

Lei nº 1.224

Autoriza venda de bens da Município de Waurise em hasta pública e outorgar respectiva escritura.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Waurise do Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade, ou lote vago, situado nesta cidade, a Rua Benjamin Constant, com as seguintes confrontações: de frente, pela Rua Benjamin Constant, com 18,00 ms.; de fundos, com o espólio de João Cesário e com propriedades de W. Maria José de Azeredo, com 16,90 ms, pela esquerda, com propriedades de Osório de Paula Rica, com 38,00 ms.; e, pela direita com fillos ou propriedades dos fillos de Osório de Paula Rica, com 21,70 ms. e ainda com terrenos da Municipalidade Waurise, com 15,00 ms. no total de 38,70 ms.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Bom do Judaico".
12 de Setembro de 1977.